



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Educação - Modalidade Profissional - PPGEMP

EDITAL Nº 09/2026 - VERSÃO RETIFICADA E CONSOLIDADA

Retificação de 05/09/2026

Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu
Seleção de Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior

1. PREÂMBULO

1.1 O Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas no Programa CAPES-Global.Edu, torna pública a seleção interna do PPGEMP para 1 (uma) bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, no âmbito do referido Programa e do Tema Estratégico ao qual o PPGEMP está vinculado.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1 O Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da CAPES destinada a fomentar redes de cooperação entre instituições nacionais com diferentes estágios de internacionalização, promovendo atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação, cooperação internacional, diálogo intercultural e desenvolvimento sustentável.

2.2 A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento - RGPCD-UnB é formada pela Universidade de Brasília, como instituição coordenadora, e por Unesp, UNIR, UERN, UEPA e UFSM, como instituições associadas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O objetivo deste Edital é regulamentar a seleção interna de docente permanente do PPGEMP para bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, no âmbito da RGPCD-UnB e do Programa CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025).

3.2 A modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior destina-se à realização de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, excetuada a capacitação linguística, com caráter de formação continuada, aperfeiçoamento profissional e fortalecimento institucional. Não se destina à participação isolada em congressos ou simpósios, nem à realização de mestrado ou doutorado sanduíche.

3.3 São elegíveis exclusivamente docentes do quadro permanente, em efetivo exercício e credenciados no PPGEMP, com atuação em ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica coerente com o Tema Estratégico da Rede ao qual o Programa está vinculado.

3.4 Para o PPGEMP, a cota disponibilizada corresponde a 1 (uma) bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, com vigência de 3 (três) meses e valor global de referência de R\$ 49.886,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme o enxoval institucional da RGPCD-UnB e o [Anexo VI do Edital CAPES nº 13/2025](#).

3.4.1 O valor global considera os benefícios previstos para a modalidade, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando aplicável, observadas a [Portaria CAPES nº 1/2020](#) e as demais normas vigentes da CAPES.

3.4.2 Os valores estão sujeitos à confirmação e a eventual ajuste pela CAPES, não cabendo ao PPGEMP complementar despesas ordinárias já contempladas na composição financeira da bolsa.

4. VAGA E PERÍODO DE MOBILIDADE

4.1 Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, com duração de 3 (três) meses.

4.2 A mobilidade deverá ser iniciada em março ou abril de 2027, conforme o calendário institucional da RGPCD-UnB para bolsas com destino ao exterior. O período integral da capacitação deverá perfazer 3 (três) meses, observadas as regras de implementação e cômputo da CAPES.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 O(A) candidato(a) deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência regular no Brasil;

5.1.2 Ser docente do quadro permanente, estar em efetivo exercício e credenciado(a) no PPGEMP;

5.1.3 Não ter realizado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início previsto da bolsa, estudos financiados pela CAPES na modalidade Capacitação, nem apresentar pendências relativas a benefício anteriormente concedido pela CAPES;

5.1.4 Possuir fluência linguística compatível com as atividades a serem desenvolvidas no exterior, comprovada na forma deste Edital e do Anexo II;

5.1.5 Possuir registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado em: <https://orcid.org/>.

5.2 A bolsa não poderá ser utilizada para capacitação linguística, participação isolada em eventos, ou realização de mestrado/doutorado sanduíche de curta duração.

5.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar as condições de ingresso e permanência no país de destino, inclusive exigências de passaporte, visto, comprovação de renda e demais requisitos migratórios. A RGPCD-UnB e o PPGEMP não interferirão junto a consulados e embaixadas.

5.4 A RGPCD-UnB e o PPGEMP não intermediarão a obtenção da carta de aceite/comprovante de capacitação junto à instituição de destino, nem pagarão taxas acadêmicas ou administrativas não previstas na concessão.

5.5 Preferencialmente, a parceria internacional deverá constar entre as instituições informadas na proposta CAPES-Global.Edu aprovada pela Rede. É admitida nova parceria, sujeita ao cadastramento posterior na Plataforma CAPES-Global.Edu. Consulte: [Instituições Internacionais por TEMA](#).

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Documento de identidade válido com CPF. Caso o CPF não conste do documento, deverá ser anexado, no mesmo arquivo PDF, comprovante de inscrição no CPF.

6.1.1 O comprovante de inscrição no CPF pode ser obtido no serviço oficial da Receita Federal: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF](#).

6.1.2 Para brasileiros(as), serão aceitos CIN, RG, CNH, documento profissional oficial ou passaporte brasileiro. Para estrangeiros(as), serão aceitos CRNM, RNE antigo, passaporte estrangeiro acompanhado da comprovação de residência regular no Brasil ou CNH brasileira.

6.2 Comprovante da capacitação a ser realizada no exterior, conforme Anexo I, emitido pela instituição de destino e contendo, no mínimo: identificação do(a) candidato(a); instituição e país de destino; período e duração de 3 (três) meses; programa/plano de atividades; indicação do caráter técnico-científico ou pedagógico da capacitação; informação sobre infraestrutura e supervisão; e declaração de isenção de taxas acadêmicas, quando aplicável.

6.3 Carta de justificativa, assinada pelo(a) candidato(a), contendo: (a) justificativa da formação escolhida; (b) justificativa da escolha da IES/instituição de destino; (c) descrição das características técnicas da formação; e (d) proposta de aplicação, replicação ou disseminação dos conhecimentos adquiridos no PPGEMP/UnB.

6.4 Declaração de reconhecimento de fluência linguística, conforme Anexo II, assinada pelo superior imediato no Brasil ou pelo supervisor/colaborador responsável na instituição de destino no exterior. Para destino em país de língua portuguesa, deverá ser comprovada proficiência em língua inglesa, conforme orientação da CAPES reproduzida no Anexo II.

6.5 Currículo Lattes atualizado, contendo os registros das produções e participações em eventos que serão consideradas na avaliação prevista no Anexo III.

6.6 Anexo III - Barema de Pontuação, devidamente preenchido nos campos de identificação e no quadro auxiliar de produções e eventos, e assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a). A pontuação será conferida e consolidada pela Comissão de Seleção.

7. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a), no período de 04/09/2026 até as 23h59 do dia 18/09/2026 (horário oficial de Brasília), mediante envio da documentação prevista no item 6, reunida em arquivo único no formato PDF, para o e-mail solicitacaomp@gmail.com.

7.1.1 O arquivo único em PDF deverá possuir tamanho máximo de 20 MB, estar íntegro, legível e sem proteção por senha.

7.1.2 A ausência de documento obrigatório, a ilegibilidade que impeça sua análise ou o descumprimento de requisito de habilitação implicará o indeferimento da inscrição.

7.1.3 Não será admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, inclusive em sede de reconsideração.

7.1.4 Caso o(a) candidato(a) envie mais de uma versão dentro do prazo, será considerada exclusivamente a última mensagem recebida tempestivamente, desde que contenha integralmente a documentação exigida.

7.1.5 Arquivo corrompido, protegido por senha ou que impossibilite a leitura será considerado como documentação não apresentada.

7.1.6 O PPGEMP não se responsabilizará por falhas de transmissão, conexão ou envio que impeçam o recebimento da candidatura dentro do prazo.

7.1.7 A relação das candidaturas recebidas, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na [página oficial desta Chamada no site do PPGEMP](#).

7.2 A seleção será realizada por Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros: o(a) Coordenador(a) do Programa ou docente permanente indicado(a) pela Comissão de Pós-Graduação, que a presidirá; 1 (um/uma) docente permanente do PPGEMP; e 1 (um/uma) representante discente da pós-graduação.

7.3 A avaliação ocorrerá em duas etapas: I - habilitação, de caráter eliminatório, mediante verificação do atendimento aos requisitos e da documentação obrigatória; e II - avaliação de mérito, apenas para candidaturas habilitadas, conforme o Anexo III.

7.4 Na avaliação de mérito serão considerados: (a) publicações e trabalhos relacionados ao eixo temático nos últimos cinco anos; (b) participações em eventos internacionais, no Brasil ou no exterior, nos últimos cinco anos; (c) qualidade e relevância da IES/instituição de destino; (d) caráter técnico da formação; (e) capacidade de replicação/propagação do conhecimento adquirido; e (f) coerência global da proposta com os objetivos do CAPES-Global.Edu e com o Tema Estratégico.

7.4.1 Para fins dos itens relativos a produção e eventos, serão considerados os registros constantes do Currículo Lattes atualizado e passíveis de verificação pela Comissão.

7.5 A pontuação da avaliação de mérito será definida por consenso dos integrantes da Comissão de Seleção e registrada em um único barema oficial por candidatura.

7.6 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: I - IES/instituição de destino localizada em país do Sul Global; II - docente que não tenha realizado estudos no exterior nos últimos 36 (trinta e seis) meses; III - maior pontuação no critério de caráter técnico da formação; IV - maior pontuação no critério de capacidade de replicação/propagação; V - persistindo o empate, decisão fundamentada e consensual da Comissão de Seleção.

7.7 Será contemplado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a) na classificação final. Em caso de desistência, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, observadas as regras da CAPES e da RGPCD-UnB.

7.8 Após a finalização do processo seletivo, a Coordenação do PPGEMP encaminhará, via SEI, à Coordenação de Internacionalização do Decanato de Pós-Graduação - DPG/DIRPG/Inter, até a data estabelecida no cronograma, a documentação referente ao(à) candidato(a) selecionado(a).

7.8.1 O processo deverá conter: I - despacho de encaminhamento assinado pela Coordenação do PPGEMP; II - ficha de inscrição do(a) bolsista devidamente preenchida, disponível no SEI; III - ata do processo seletivo, contendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), devidamente assinada; e IV - documentação obrigatória da modalidade Capacitação de Curta Duração.

7.8.2 A documentação original referente às candidaturas aprovadas será mantida pelo PPGEMP pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de comprovação e eventual solicitação da Universidade de Brasília, da CAPES ou dos órgãos de controle.

7.9 A indicação do(a) aprovado(a) no SCBA será realizada pela Coordenação de Tema da RGPCD-UnB.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO

8.1 Pedidos de esclarecimento ou de impugnação às disposições desta Chamada poderão ser encaminhados ao e-mail solicitacaomp@gmail.com até as 23h59 do dia 10/09/2026 (horário oficial de Brasília).

8.2 O pedido de impugnação deverá indicar expressamente o item ou subitem questionado e apresentar a respectiva fundamentação.

8.3 A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente os prazos previstos nesta Chamada, salvo decisão expressa do PPGEMP.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado preliminar nos dias 29 e 30/09/2026, mediante requerimento fundamentado encaminhado ao e-mail solicitacaomp@gmail.com.

9.2 O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e limitar-se aos fundamentos da habilitação ou da avaliação realizada.

9.3 Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição.

9.4 O resultado preliminar divulgará a pontuação final e a situação de habilitação. O(A) candidato(a) poderá solicitar, pelo mesmo e-mail, acesso ao barema da própria candidatura para fundamentar eventual pedido de reconsideração.

9.5 A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção conforme o cronograma do item 10.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	04/09/2026	PPGEMP
Pedidos de esclarecimento/impugnação	Até 10/09/2026, 23h59	Interessado(a)
Inscrições	04/09/2026 a 18/09/2026, até 23h59	Candidato(a)
Análise das candidaturas	19/09/2026 a 27/09/2026	Comissão de Seleção
Resultado preliminar	28/09/2026	PPGEMP
Pedidos de reconsideração	29/09/2026 e 30/09/2026	Candidato(a)
Análise das reconsiderações	01/10/2026	Comissão de Seleção
Resultado final	02/10/2026	PPGEMP
Envio ao DPG via SEI - DPG/DIRPG/Inter	Até 05/10/2026	PPGEMP
Indicação no SCBA	Outubro/2026	Coordenação de Tema
Aceite da bolsa	A partir de 1º/11/2026	Bolsista
Providências de implementação	Novembro a dezembro/2026	Bolsista/CAPEs
Início da mobilidade	Março ou abril de 2027	Bolsista
Duração da mobilidade	3 (três) meses	Bolsista
Prestação de contas	Conforme Termo de Outorga e orientações da CAPEs	Bolsista
Relatório final ao PPGEMP	Até 30 dias após o término da mobilidade	Bolsista

11. IMPLEMENTAÇÃO

11.1 A indicação do(a) aprovado(a) será realizada pela Coordenação de Tema da RGPCD-UnB na plataforma SCBA da CAPEs, conforme o cronograma.

11.2 A bolsa somente será confirmada/implementada após a assinatura do Termo de Outorga e Aceite junto à CAPEs. O(A) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados na plataforma [Meus Dados](#) e acompanhar regularmente os canais oficiais e o e-mail cadastrado.

11.3 Nenhum gasto deverá ser efetuado antes da assinatura do Termo de Outorga e sem autorização prévia da CAPEs.

11.4 A desistência, a não implementação ou o cancelamento da bolsa observarão exclusivamente o Termo de Outorga e Aceite e as normas vigentes da CAPEs, não cabendo ao PPGEMP instituir penalidades adicionais.

11.5 Após a indicação do(a) selecionado(a) à CAPEs, dúvidas referentes à implementação e à execução da mobilidade deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados pela Agência, especialmente o SCBA e a [Linha Direta CAPEs](#).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

12.1 A prestação de contas observará o Termo de Outorga, a documentação de concessão, as normas e orientações da CAPEs e os procedimentos disponibilizados no SCBA e nos demais canais oficiais da Agência.

12.2 Para fins de acompanhamento interno do PPGEMP, o(a) bolsista deverá encaminhar, em até 30 (trinta) dias após o término da mobilidade, relatório técnico das atividades realizadas, contendo descrição das ações desenvolvidas, resultados alcançados, contribuição para o PPGEMP/UnB, produção decorrente da capacitação e proposta de disseminação/aplicação do conhecimento adquirido.

12.3 Quando solicitado pelo PPGEMP, DPG ou CAPEs, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da realização da mobilidade, incluindo declaração/parecer da instituição de destino, comprovantes de deslocamento e demais documentos exigidos nos instrumentos de concessão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES deverão fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206/2018:

13.1.1 "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001";

13.1.2 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

13.2 O(A) docente da Universidade de Brasília deverá observar o padrão institucional de afiliação à UnB em publicações científicas decorrentes da mobilidade, conforme a [Resolução CPP nº 001/2023](#).

13.3 É responsabilidade exclusiva do(a) selecionado(a) acompanhar o cronograma, providenciar passaporte, visto e demais documentos migratórios necessários e cumprir as exigências do país e da instituição de destino.

13.4 O seguro-saúde/viagem deverá atender às exigências da CAPES e do país de destino, incluindo as coberturas previstas nos instrumentos aplicáveis.

13.5 A mobilidade está condicionada às normas da instituição de destino. Eventual aproveitamento acadêmico das atividades realizadas dependerá das regras internas do PPGEMP e da Universidade de Brasília, quando aplicável.

13.6 Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes da RGPCD-UnB e do PPGEMP, observadas as normas da CAPES.

13.7 A inscrição implica conhecimento prévio e aceitação das disposições deste Edital e dos instrumentos normativos aplicáveis.

Brasília, 05 de setembro de 2026

PROF. DR. FRANCISCO THIAGO SILVA
Coordenador do PPGEMP